

EDITAL MANTENEDORA Nº 013/2021

A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso de suas atribuições, estabelece orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de Pós-Graduação para o ano 2022.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de pós-graduação para o ano de 2022 do Centro Universitário Avantis – UniAvan mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS

2.1 Fixar autonomia para política comercial interna quanto à concessão de desconto, carência e planos de pagamento diferenciados aos acadêmicos que efetuarem sua matrícula a partir da data de publicação deste Edital nos cursos de Pós-Graduação Uniavan ofertados em sua sede localizada em Balneário Camboriú, na Avenida Marginal Leste, 3600.

2.2 A aplicação dos benefícios previstos no presente edital, ocorrerá a partir do deferimento, apenas no mês subsequente a data limite de solicitação (dia 25 de cada mês). Após este prazo, o desconto será aplicado na parcela seguinte ao mês subsequente, não sendo válido para parcela de matrícula.

2.3 Os descontos, carências e condições especiais não são cumulativos, ou seja, não é possível o acadêmico se enquadrar em mais de um critério para obter desconto, receber dois descontos pelo mesmo critério, ou ainda obter uma condição especial com desconto, sendo que o estudante deverá optar por apenas um dos benefícios.

a) Os descontos e bolsas são limitados ao valor da mensalidade. Caso o valor dos mesmos superem sua integralidade, o acadêmico beneficiado não fará jus a qualquer valor em espécie ou crédito para futuros semestres.

2.4 A concessão de descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

2.5 O cancelamento de matrícula deverá ser solicitado através de requerimento online, sendo válido para o mês subsequente ao requerimento protocolado. O acadêmico deverá pagar a mensalidade do mês vigente mais multa contratual de **20%** (vinte por cento) das vincendas, conforme previsto em contrato.

2.6 Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

2.7 Os casos omissos sobre este edital serão decididos por comissão específica e presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A.

3. DO DESCONTO DE PARCERIA

3.1 Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio aos acadêmicos da pós-graduação UniAvan.

3.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos:

- a) Holerite ou um ofício com nome, CPF, cargo e empresa dos beneficiários, conforme previsto em convênio.
- b) Em caso de dependentes anexar fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório atualizada, ou ainda certidão de nascimento ou RG.

4. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS EGRESSOS

4.1 Conceder desconto de **30%**, nas mensalidades dos cursos de pós-graduação, aos acadêmicos formados em cursos de graduação ou de pós-graduação em uma das instituições mantidas pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

5. DO DESCONTO PARA COLABORADOR E DEPENDENTES

5.1 Conceder desconto para colaborador e seus dependentes do Centro Universitário Avantis - Uniavan.

- a) Estende-se para irmãos, pais, filhos e cônjuges.
- b) Esse desconto não é extensivo aos estagiários e jovens aprendizes da instituição.

5.2 Conceder desconto de **50%** para colaboradores do Centro Universitário Avantis - Uniavan nos cursos de pós-graduação.

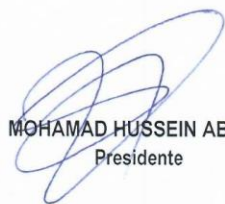
5.3 Conceder desconto de **25%** para dependentes, conforme disposto no Plano de Carreira Centro Universitário Avantis - Uniavan.

5.4 O desconto de colaborador e dependente deverá ser solicitado após a matrícula na pós-graduação e somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados e autorizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

5.5 Para concessão do desconto para dependentes é obrigatória a apresentação do comprovante de vínculo familiar.

5.6 O presente benefício para colaborador, bem como o acesso gratuito ao estacionamento são condicionados ao uso do adesivo.

5.7 O acadêmico perderá o desconto colaborador e dependente proporcionalmente a data de desligamento.



MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI
Presidente

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2021.



ARNOLDO WERNER NETO
Vice-Presidente